



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33.278/2023-PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP)
Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 33.278/2023-PMM
PREGÃO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM – ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MODO DE DISPUTA: **ABERTO/FECHADO**

O Município de Marabá, através da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Viação e Obras Públicas – CEL/SEVOP, por intermédio do seu Pregoeiro, designados pela Portaria Nº 2.187/2023-GP, de 01 de julho de 2023, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO, torna público a quem interessar possa que no horário, data e local abaixo discriminado, será realizar a licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa: ABERTO/FECHADO, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, conforme especificado nos anexos deste Edital. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal Nº 44/2018 e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 028/2018, bem como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II – OBJETO;
ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

- 1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes no Objeto – Anexo II (detalhamento do item) deste Edital, prevalecerão às últimas.

- 1.3 **RESSALTAMOS QUE:** Conforme a **LEI Nº 10.520/2002 - Art. 7º** *Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)*

2. DA ABERTURA

- 2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA ⇒ Dia 16 de Janeiro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

Local: via **Internet**, no site www.comprasnet.gov.br / UASG: 927495

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no **COMPRASNET**, até às 08:59 horas do dia 16/01/2024 (Horário de Brasília/DF).

Atendimento ao Público e Recebimento de Documentos: Comissão Especial de Licitação/SEVOP, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h.

Edital disponível no portal do ComprasNet, pelo e-mail: sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, Portal da Transparência Marabá <https://www.governotransparente.com.br/transparencia/4466490>, ou portal do TCM/PA.

- 2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:
- 3.1.1 credenciar-se previamente no SICAF e no COMPRASNET (www.comprasgovernamentais.gov.br);
 - 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares; conforme estabelece o art. 26, do Decreto Federal Nº 10.024/2019;
 - 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
 - 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
 - 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
 - 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.2 O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
- 3.3 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (www.comprasnet.gov.br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.4 Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.5 **O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**
- 3.5.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
 - 3.5.2 Para efeito do disposto no subitem 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.4.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º O disposto no subitem 3.4.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
 - 3.5.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
 - 3.5.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública poderá, em relação a este processo licitatório destinado à aquisição de serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.6 **DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.**
Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.
- 3.6.1 O credenciamento do licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no Sicafe.
 - 3.6.2 O credenciamento no Sicafe permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no Sicafe tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.



- 3.6.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.6.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.6.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMM, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.

3.7 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.8 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.8.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.8.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.8.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Marabá;
- 3.8.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.8.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Marabá, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.8.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.8.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**
- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93;** ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93.**

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Especial de Licitação/SEVOP**, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019;**
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br, cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Item 10.1 e seus desdobramentos, proposta contendo as informações requeridas no Item 9.1 do Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.6 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.8 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Item 8.1 ou 8.2 deste edital.
- 5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado os prazos de que trata os subitens: 10.2 e 10.3.1.
- 5.11 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.11.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>);
- 5.11.2 Cadastro Municipal de Empresas Punidas - CMEP, mantido pela Controladoria Municipal de Marabá (<http://www.cme.maraba.pa.gov.br>).
- 5.12 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12.1 A consulta ao CMEP será realizada em nome da empresa licitante.
- 5.13 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.13.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.11 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Marabá, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.12 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.13 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.17 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- 6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.
- 6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico Comprasnet, dos seguintes campos:
- 6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;
- 6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Objeto - Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação;



- 6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;
- 6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, a **MARCA/NOME COMERCIAL**, **FABRICANTE** e **MODELO** (quando for o caso), referente ao produto ofertado, em campo específico no portal COMPRASNET.
- 6.3 A LICITANTE deverá assinalar “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, as seguintes declarações:
- 6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**”, impedirá o prosseguimento no certame;
- 6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.3.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.3.8 Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.3.9 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observando o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o caso for constatado durante o tramite da licitação.
- 6.4 INCUMBENCIAS DA LICITANTE:**
- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema ComprasNet para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica formulada e os documentos de habilitação exigidos no edital. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.
-
- 7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA DA SESSÃO**
- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no COMPRASNET até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2 e seus desdobramentos, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Será desclassificada a proposta preenchida no portal ComprasNet, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.
- 7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
-
- 8. DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO**
- 8.1 ETAPA DE LANCES**
- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
 - 8.2.1.1 ABERTO/FECHADO - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação..

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.4.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.4.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.5 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.5.1 Concluídas as consultas previstas no Item 8.4.1 e 8.4.2 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previsto no Item 9, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 8.5.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

- 8.6.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá conter as informações exigidas no item 9 deste Edital.
- 8.6.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal Comprasnet, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).



- 8.6.3 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.6.4 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.6.6 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.6.8 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.6.9 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.7 SERÃO DESCLASSIFICADAS E/OU RECUSADAS AS PROPOSTAS:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no Subitem 6.1 (proposta eletrônica), e Item 9 (proposta de preços), ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente, ou que apresente somente expressões tais como: conforme edital e/ou Termo de Referência, de acordo com e/ou Termo de Referência ou expressões similares;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) **que, após a fase de lances, ofertem valores superiores ao estimado pela administração nos ITENS ou no LOTE e nos ITENS que compõem o lote (quando for o caso)** ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado;
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal ComprasNet na forma e prazos previstos no subitem 8.6.
- g) que ofertem produtos e/ou equipamentos não registrados na ANVISA, nos casos em que os produtos são obrigatoriamente regulados por este órgão de fiscalização, conforme legislação especial pertinente;
- h) que ofertem equipamento (s) que não atenda as especificações mínimas contidas no Anexo I – Termo de referência do Edital;

- 8.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo recusa de proposta comercial, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROPOSTA FÍSICA)

9.1 Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2 A proposta comercial poderá ser redigida, conforme o Anexo – Proposta Comercial e deverá conter os seguintes elementos:

- 9.2.1 Razão social ou denominação da licitante, número do CNPJ, endereço completo com indicação de telefone e “e-mail” para contato, se houver, conta corrente, agência e respectivo banco, e deverá ser assinada por Representante Legal ou Procurador devidamente estabelecido;
- 9.2.2 Número deste pregão;
- 9.2.3 Descrição do objeto e das quantidades solicitadas na presente licitação em conformidade com o Anexo II – Objeto;
- 9.2.3.1 Especificação de forma clara e completa do objeto, obedecendo a mesma ordem de numeração e Especificação constante no Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição. **No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial deverá ser informado:**
- razão social da licitante, Nº do CNPJ, Nº da Inscrição Estadual, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);



- prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;
 - o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
 - o prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.2.4 Apresentação de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação técnica do equipamento, país de procedência, registro de produto na ANVISA, bula dos reagentes utilizados nos equipamentos e outras características que permitam identificá-los - sem referência às expressões “similar”- de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência;
- 9.2.4.1 Folders de todos os equipamentos ofertados e constantes na proposta, constando as especificações dos equipamentos.
- 9.2.4.2 Bula de todos os reagentes ofertados.
- 9.2.5 O prazo e forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.2.6 Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação com o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial utilizado pelo Laboratório durante o período do contrato, sem ônus para a instituição;
- 9.2.7 Declaração que empresa licitante deixará pelo menos 01 técnico à disposição 24hs por dia, 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas;
- 9.2.8 Declaração da empresa que a instalação de todos equipamentos, sistema de interfaceamento, sistema de tratamento de água e treinamento serão realizados em até 15 dias após assinatura do contrato;
- 9.2.9 Declaração de que os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital;
- 9.2.10 A critério da Contratante poderá ser solicitado implantação de postos de coletas em estabelecimentos públicos de saúde, dentro de prazos pré-estabelecidos que sejam viáveis a referida implantação;
- 9.2.11 Assinatura do seu representante legal;
- 9.2.12 Comprovação de Registro do Produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da indicação do número do registro na proposta, publicação do registro no Diário Oficial da União ou Certificado de Registro do Produto emitido pela ANVISA sendo apresentado em ANEXO junto com a Proposta Comercial no site Comprasnet, (no que for aplicável);
- 9.2.13 No caso do objeto desta licitação, na proposta comercial (PROPOSTA FÍSICA) deverá ser informada a MARCA/NOME COMERCIAL, FABRICANTE e o número do registro na ANVISA – no que couber, referente aos produtos ofertados;
- 9.3 Nos valores propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.
- 9.4 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;
- 9.4.1 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.
- 9.4.2 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;
- 9.5 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.



- 9.6 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 9.6.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.
- 9.7 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de materiais que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.
- 9.8 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 9.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 9.10 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Para habilitação o licitante deverá enviar, nos termos do Item 5.1 do edital a seguinte documentação:

I HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Cédula de identidade** do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;
- b) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- d) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- e) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- f) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (**Ficha de Inscrição Municipal**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
Obs.: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.



- a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
- a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:
- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou
- a.2.2) Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**).
- a.4) Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4.1 deste inciso III;
- a.4.1) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;
- ILG** =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- ISG** =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$
- ILC** =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$
- a.5. CAPITAL SOCIAL: A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir Capital Social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
- a.6. BALANÇO DE ABERTURA: Quando se tratar de empresa constituída no ano da Licitação, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da UF da sede do licitante.
- b) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;

IV QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza dos da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, vedada apresentação de atestado genérico.

Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- 1) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário em favor da licitante participante;
- 2) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- 3) Os atestados de capacidade técnica deverão apresentar produto igual ou superior ao objeto licitado.
- 4) É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, conforme estabelece o Art. 43, VI § 3º da Lei nº 8.666/93;



- b) **Comprovação da regularidade** do licitante junto ao órgão competente de fiscalização de **Agência Nacional de Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária ou documento correspondente (municipal ou estadual);
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE)** para Armazenar, Distribuir e Expedir correlatos, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/ítem ofertado, consignando em seu escopo a liberação de sua comercialização.
- d) **Declaração de Visita Técnica**, que deverá ser agendada pelo telefone (94)3324-4199, com acompanhamento do responsável pelo Laboratório, em até 03 dias antes da abertura do certame, conforme consta no termo de referencia, ou apresentar **Declaração de Renúncia de Visita Técnica**, (modelo constante no edital).

V OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
 - a.1 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado
- b) Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
 - b.1 Neste caso, os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo pregoeiro, conforme subitem 10.4, deverão ser entregues à COMISSÃO, no seguinte endereço: **Comissão Especial de Licitação/SEVOP**, localizada no prédio da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP, sito à Rodovia Transamazônica, Km 5,5 - Nova Marabá - CEP: 68.507-765, município de Marabá, estado do Pará, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal COMPRASNET.
- c) O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos neste Edital, ou deixar de entregar na sala da COMISSÃO os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou inabilitada.
- d) Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
 - d.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - d.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.5.1 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- e) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- f) Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1 Após a habilitação das empresas no COMPRASNET, ou cancelamento dos lotes deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar contrarrazões em **igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



- 11.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada **exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico**, em campos próprios.
- 11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 11.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 11.5 **Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:**
- I - recurso, interposto no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da COMISSÃO, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:
- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;
- II - pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da intimação do ato.
- III - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 11.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 11.7 A intimação dos atos referidos no subitem 11.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 11.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço da COMISSÃO, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.
-
- 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 12.1 **Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Marabá - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.**
- 12.2 Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 12.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 12.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e posteriormente convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.
-
- 13. DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**
- 13.1 A presente licitação visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, nos termos do art 3º, II, do Decreto Municipal Nº 44/2018.
- 13.2 A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS** será a gerenciadora do Registro de Preços.
- 13.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 13.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 13.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 13.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 13.7 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Municipal N.º 44/2018.
- 13.8 Salvo nova designação da **SMS**, o servidor responsável pela gerência da ata de registro de preços, será designado especificamente para a função no Anexo II – Termo de Referência, ou após a realização do certame.



- 13.9 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.
- 13.10 O órgão gerenciador poderá admitir adesões de até duas vezes a quantidade de itens registrados independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, § 4º, Decreto Municipal 44/2018); sendo que cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder cinquenta por cento dos quantitativos dos itens (art. 22, § 3º, Decreto Municipal 44/2018).
- 13.11 **O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.**

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo IV deste Edital.
- 14.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Especial de Licitação/SEVOP/PMM, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 14.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, a Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 14.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 14.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 14.7 O registro a que se refere o subitem "14.6" tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 14.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 14.10 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018.
- 14.11 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 14.12 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 44, de 2018, e na Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.13 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 14.14 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 14.15 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 14.16 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.8 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento (art. 22, § 12º, Decreto Municipal 53/2018).
- 14.17 O estudo de que trata o subitem 14.16, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.

15. DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto n.º 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Marabá.



- 15.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 15.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 15.3 Se o licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no subitem 23.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.
- 15.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line ao SICAF, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.
- 15.4.1 Caso o licitante vencedor não esteja habilitado no SICAF, poderá apresentar documentação atualizada, de conformidade com o Decreto Nº 4.485, de 2002, antes da contratação.
- 15.4.2 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 15.4 e 15.4.1, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.
- 15.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.
- 15.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

16. DO REAJUSTE

- 16.1 Os preços pactuados ao objeto desta licitação não poderão sofrer reajuste.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 17.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 17.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 17.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 17.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 17.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 17.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 17.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 17.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 17.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

17.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 17.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 17.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 17.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetuar-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 17.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 17.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 17.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 17.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 17.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 17.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 17.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;



- 17.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 17.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 17.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 17.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 17.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;
- 17.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 17.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 17.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 17.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 17.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

18.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 18.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 18.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 18.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 18.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 18.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeições;
 - f) vales-transportes; e
 - h) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 18.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

19. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 19.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
 - 18.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.
 - 18.1.2 A administração poderá permitir a subcontratação de empresa (ME/EPP) para o execução de parte do objeto deste Pregão.

20. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 20.1 O Contrato compreende o fornecimento/execução do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

21. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 21.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) discriminado(s) no termo de referência – anexo I, representando o Órgão Demandante, ou por outro(s) servidor(es) designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 21.2 A representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



- 21.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 21.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 22.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal/Federal**.

Elemento de Despesa:

- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial;
3.3.90.39.51 – Serviços Laboratoriais.

- 22.2 A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da **Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.
- 22.3 **Todavia, convém ressaltar que de acordo com o § 2º do artigo 7º do Decreto Municipal Nº 044/2018 ou do Decreto Federal Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a Dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.**

23. DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;
- 23.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 23.3 O Município de Marabá reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 23.4 O Município de Marabá poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 23.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;

- 23.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(0,005/30) x N] x VP onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 23.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:



- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

24.1.1 As sanções descritas no subitem 23.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24.1.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

24.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

I - advertência;

II - multa de mora e multa por inexecução contratual;

III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

24.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

24.2.3 As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.

23.2.3.1 O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.

24.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;

II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;

III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

24.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

23.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 23.4.

24.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

24.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.

24.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.

24.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:

I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;

II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:

a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;

b) inexecução total do contrato;

c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

24.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:

I - por até 6 (seis) meses:

a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;

b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 23.3, 23.4 e 23.5 deste edital;



II - por até 02 (dois) anos:

- a) não conclusão do fornecimento contratado;
- b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecedor ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

24.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

24.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

24.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

24.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

24.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

24.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.

24.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.

24.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

24.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

24.12.1 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

25. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1 A sessão pública poderá ser reaberta no COMPRASNET:

25.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



- 25.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 25.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 25.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

26. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 26.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 26.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 26.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 26.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

27. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 27.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 27.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Marabá.
- 27.4 A critério do Órgão Demandante, a presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 27.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 27.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 27.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 27.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 27.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
- 27.12 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br, www.governotransparente.com.br/4466490, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.
- 27.13 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Marabá - PROGEM, conforme Parecer da PROGEM /2023, conforme o disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

28. DO FORO

- 28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Marabá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Marabá (PA), 20 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro CEL/SEVOP/PMM
Georgeton Rodrigues de Moraes

Equipe de Apoio
Adalberto Cordeiro Raymundo



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 33.278/2023/PMM

PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

1. INTRODUÇÃO

1.1 O Município de Marabá possui 05 (cinco) unidades laboratoriais, sendo estas: Laboratório do Hospital Municipal de Marabá – HMM; Laboratório do Hospital Materno Infantil-HMI; Laboratório Central (Mizulan Neves Pereira) - LACEN; Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – UBS.

A presente licitação tem como objeto o registro de preço na modalidade pregão eletrônico para eventual aquisição de testes, visando à realização de exames de bioquímica, urinálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologias, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

2.1. Das Obrigações gerais

2.1.1. Fornecimento de todos os reagentes na descrição do objeto que estão contidos no Menu dos equipamentos;

2.1.2. Fornecimento de controles, calibradores, soluções tampão e reagentes para limpeza e manutenção do equipamento;

2.1.3. Instalar “Nobreak” com a capacidade mínima exigida pelo fabricante;

2.1.4. Interfacear todos os equipamentos automatizados que constarem na descrição das especificações mínimas presentes no item 5.1 e disponibilizar emissão de laudo eletrônico, via internet, via whatsapp para o celular do paciente e opção de envio por e-mail.

2.1.5. Fornecer sistema de tratamento de água apropriada para os aparelhos que necessitarem de água de qualidade, sem ônus para a contratante;

2.1.6. Efetuar a entrega dos reagentes nos locais indicados visando atender o planejamento estratégico do Laboratório;

2.1.7. Apresentar Certificado de registro no Ministério da Saúde dos Reagentes e Equipamentos;

2.1.8. Apresentar documento que comprove situação vigente da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) para armazenar, distribuir, Expedir e Transportar correlatos;

2.1.9. Ceder equipamentos e aparelhos para Bioquímica, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), Hematologia, Coagulação, Gasometria, Urinálise, Íons seletivo e Teste Laboratorial Remoto, em regime de comodato, comprovado por nota fiscal e/ou in voice (documento de importação e compra do equipamento, emitido pelo fabricante junto à subsidiária) com o NÚMERO DE SÉRIE do equipamento.

2.1.10. A empresa deverá estar cadastrada na Vigilância Sanitária Municipal e possuir Responsável Técnico conforme determina a Legislação Vigente do Ministério da Saúde.

2.1.11. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar:

a) contrato entre a empresa e um laboratório de apoio, constando todos os exames que contemplam o contrato, exames especiais confirmatórios, para que o município não fique desassistido por eventualidades que possam ocorrer;

b) No ato da entrega, os equipamentos de Bioquímica, Hematologia, Imunologia e Hormônio (Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior), gasometria, urinálise, Íon Seletivo, Coagulação e Teste Laboratorial Remoto deverão ser apresentados juntamente com nota fiscal e em caso de equipamento importado invoice de importação constando número de série do equipamento.

2.2. Da Assistência Técnica

2.2.1. A contratada deverá prestar imediatamente toda a assistência técnica e científica solicitada, incluindo períodos noturnos, finais de semana e feriados;

2.2.2. A contratada deverá substituir, no prazo de 10 (dez) dias o equipamento por outro da mesma marca e modelo, ou superior, caso o mesmo apresente defeito insanável. Durante o prazo de substituição do equipamento danificado, poderá a Contratada acionar o Laboratório de Apoio para que a Unidade de Saúde não fique desassistida.

2.2.3. Para soluções que não necessite troca de peças, ou substituição do equipamento, a empresa terá o prazo de 10 horas para conclusão do chamado.



2.2.4. A empresa deverá realizar a reposição de peças, quando necessário, em até 72 horas no caso de peças de simples reposição, podendo o Laboratório de Apoio ser acionado durante o período em que o equipamento estiver em Manutenção ou em procedimentos de substituição de peças.

2.2.5. Manter atualizados os telefones de contato e endereço eletrônico do (s) responsável (is) pela assistência técnica;

2.2.6. Todas as manutenções corretivas e preventivas, assim como a necessidade de troca de quaisquer peças ou componentes dos equipamentos ou o próprio equipamento, ficará por conta da contratada, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Marabá-PA;

2.2.7. A assistência técnica deverá ser prestada de acordo com as normas técnicas específicas do fabricante e legislação vigente, através do respectivo Termo de garantia do fabricante, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso;

2.2.8. Os prazos citados nos subitens 2.2.2; 2.2.3 e 2.2.4 terão início a partir da data e hora da abertura do chamado.

2.2.9. A empresa contratada deverá apresentar cronograma de manutenção preventiva para o equipamento cedido em comodato, de acordo com a RDC Nº. 302, de 13 de outubro de 2005, obedecendo à periodicidade determinada pela frequência de uso, aplicação e instrução do fabricante. As visitas de manutenção preventiva deverão gerar relatórios contemplando os itens verificados, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos. Cópias destes relatórios de manutenção deverão ser entregues ao responsável pelo serviço de laboratório para arquivamento. Para a manutenção preventiva, calibração e/ou validação, o licitante deverá marcar data e horário com o usuário, para que a rotina do serviço não seja prejudicada.

2.2.10. A contratada deverá comprovar possuir Assessor Técnico e Assessor Científico, com Certificação de Treinamento nos equipamentos ofertados, comprovado através de Certificado de Curso emitido pelo Fabricante ou seu Distribuidor Oficial no Brasil e Comprovante ou Declaração de residência no Estado do Pará, bem como Relação dos Trabalhadores Constantes no arquivo SEFIP do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE / Ministério da Fazenda e Cópia da Carteira de Trabalho dos assessores.

2.3. Do Treinamento aos profissionais das Unidades Laboratoriais

2.3.1. A empresa deverá capacitar os responsáveis pelo manuseio dos equipamentos que serão cedidos em comodato e realizar acompanhamento para elucidar dúvidas operacionais, podendo as dúvidas serem elucidadas por meio virtual;

2.3.2. Os treinamentos deverão ocorrer após a instalação dos equipamentos e quando houver substituição da equipe técnica dos laboratórios, nas localidades em que os equipamentos serão instalados;

2.3.3. Orientar, quando necessário for, o melhor uso dos produtos entregues à Contratante para o alcance de melhor resultado;

2.3.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, durante a vigência do contrato.

2.3.5. Treinamento MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS DE ROTINA consecutivos, EM TRÊS TURNOS (manhã, tarde e noturno), para todos os técnicos envolvidos com a operação do equipamento instalado para realização dos testes. O treinamento deverá ser realizado *in loco*.

2.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente todos os materiais necessários ao treinamento e implantação de novas técnicas, não podendo utilizar-se da quantidade licitada.

3. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. A proposta comercial deverá conter:

3.1.1. Apresentação de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando: especificação técnica do equipamento, país de procedência, registro de produto na ANVISA, bula dos reagentes utilizados nos equipamentos e outras características que permitam identificá-los - sem referência às expressões "similar"- de acordo com os requisitos indicados nos Anexos deste Termo de Referência;

3.1.2. Declaração de que o licitante se compromete a fornecer ao CONTRATANTE, Sistema de Interfaceamento entre os equipamentos de automação com o Sistema de Gestão Laboratorial (LIS) utilizado pela instituição, assumindo todos os custos de Instalação, Customização, Treinamento e o correspondente Licenciamento, sendo este software compatível com o Sistema de Gestão Laboratorial utilizado pelo Laboratório durante o período do contrato, sem ônus para a instituição.

3.1.3. A critério da Contratante poderá ser solicitado implantação de postos de coletas em estabelecimentos públicos de saúde, dentro de prazos pré-estabelecidos que sejam viáveis a referida implantação.

3.1.4. Declaração que empresa licitante deixará pelo menos 01 técnico à disposição 24hs por dia, 7 dias da semana, para atendimentos dos chamados para as unidades laboratoriais que funcionam 24 horas.

3.1.5. Folders de todos os equipamentos ofertados e constantes na proposta, constando as especificações dos equipamentos.

3.1.6. Declaração da empresa que a instalação de todos equipamentos, sistema de interfaceamento, sistema de tratamento de água e treinamento serão realizados em até 15 dias após assinatura do contrato.

3.1.7. Bula de todos os reagentes ofertados.

3.1.8. Declaração de que os equipamentos deverão ser transportados, entregues e totalmente instalados sem ônus para o contratante. O mesmo recusará os equipamentos se estes não estiverem em perfeitas condições de integridade, funcionamento ou não estiverem de acordo com as especificações mínimas constantes do presente Edital.



4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. No caso de a licitante desejar realizar Visita Técnica, esta deverá ser agendada pelo telefone (94) 3324-4199, com acompanhamento do responsável técnico de cada Laboratório, com a finalidade de conhecer a estrutura física do local, bem como observar as áreas técnicas e operacionais para melhor instalação dos equipamentos em comodato. Essa visita pode ser feita em até 03 dias antes da abertura do certame;

4.2. A Visita Técnica não é obrigatória, no entanto, caso opte por não realizar, apresentar em substituição ao Atestado de Visita, Declaração de Renúncia de Visita, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade deste fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros avenças técnicas e financeiras.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

5.1. Os equipamentos deverão ter no mínimo as seguintes especificações:

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANT DE EQUIP	LOCAIS DE INSTALAÇÃO
a) ANALISADOR (ES) AUTOMÁTICO (S) DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ▪ Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética e turbidimetria. ▪ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação descartável ou autolaváveis automaticamente). ▪ Velocidade igual ou superior a 300 testes fotométricos/hora, possuir 70 ou mais posições de amostra. 56 posições ou mais de reagentes. ▪ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. ▪ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 10 filtros para comprimentos de onda entre os intervalos de 340 a 800nm. ▪ Deve possuir agulhas/sondas individuais para reagentes e amostras. Agulhas/Sondas deverão possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. ▪ Deve realizar diluição automática da amostra e/ou reação e pré-diluição automática ou quando programado. ▪ Equipamento deve apresentar diluição automática de calibradores. ▪ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume, com uso direto da amostra sem necessidade de preparo ou diluição antes da introdução no equipamento. ▪ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso. ▪ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. ▪ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários. ▪ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey-jennings e possibilitar impressão de gráficos. ▪ O analisador deverá permitir interface bidirecional. ▪ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados), podendo, entretanto, por dificuldades operacionais, ser permitida a utilização de kits da mesma marca não dedicados, limitado a 10% do quantitativo. Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser descartáveis ou autolaváveis.</i> A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBO de coleta equivalente às necessidades. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.	02	HMM LACEM
b) ANALISADOR AUTOMÁTICO DE BIOQUÍMICA COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ▪ Analisador automatizado de acesso randômico, capaz de realizar reações de colorimetria, cinética e turbidimetria. ▪ O equipamento precisa ter o mínimo de contaminação (cubetas de reação descartável ou autolaváveis automaticamente). Velocidade igual ou superior a 200 testes fotométricos/hora, possuir 40 ou mais posições de amostra. 35 posições ou mais de reagentes. ▪ Aparelho deve possuir código de barras interno para leitura de reagentes e amostras. ▪ Equipamento deve possuir fotômetro com no mínimo 10 filtros para comprimentos de onda entre	02	HMI UBSCB



os intervalos de 340 a 800nm. ▪ Agulha(s)/Sonda(s) deverá possuir detecção de nível de líquido e proteção contra colisão. ▪ Deve realizar de diluição automática da amostra e/ou reação e pré-diluição automática ou quando programado. ▪ Equipamento deve apresentar possibilidade de diluição de calibradores. ▪ Os reagentes devem ser prontos para uso, em frasco, garrafas ou spots (dedicados) e com código de barras contendo no mínimo número de lote, validade e volume. ▪ Compartimento refrigerado para armazenamento dos reagentes em uso.		
▪ O analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continuada sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. ▪ Equipamento deverá ser compatível com tubos primários. ▪ Deve Realizar controle de qualidade, com disponibilidade de gráficos e parâmetros de avaliação, fornecendo opções de: controle de qualidade, regras múltiplas de westgard, gráficos de levey- jennings e possibilitar impressão de gráficos. ▪ O analisador deverá permitir interface bidirecional. ▪ Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento e fornecimento pronto para uso (dedicados), podendo, entretanto, por dificuldades operacionais, ser permitida a utilização de kits da mesma marca não dedicados, limitado a 10% do quantitativo. Os reagentes deverão estar com registro vigente na ANVISA. Observação Técnica: <i>as cubetas deve ser descartáveis ou autolaváveis.</i> A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75mm, ativador de coagulação e gel separador para sorologia.		
c) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ▪ Analisador hematológico com 29 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citotecnologia, impedância e citometria de fluxo outecnologia superior (Fluorescência) como princípios de medida, entre outras possíveis; ▪ Velocidade igual ou superior a 110 amostras/hora (CBC+DIFF); ▪ Repetição automática de amostra; ▪ Com os parâmetros mínimos para Sangue Total: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW CV, RDW-SD, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-CV, IMG#, IMG% (Granulócitos imaturos), NRBC#NRBC%. ▪ Equipamento deve armazenar no mínimo 100.000 resultados incluindo gráficos. ▪ Reagentes devem ser livre de cianeto. ▪ Apresentar capacidade de carregamento de no mínimo 50 tubos de amostra. ▪ Possuir aspiração máxima de 90µL de Sangue total ▪ Equipamento deve apresentar software capaz de monitorar e reanalisar amostras que se encontrem nos critérios determinados. ▪ O analisador deverá permitir interface bidirecional. ▪ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. Observação: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).	02	HMM LACEM



d) ANALISADOR (ES) DE HEMATOLOGIA TOTALMENTE AUTOMATIZADO (OS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ▪ Analisador hematológico com 27 ou mais parâmetros, com alimentação automatizada de amostras, que utilize tecnologias de Sistema combinado de citoquímica, impedância e citometria de fluxo como princípios de medida, entre outras possíveis. ▪ Velocidade igual ou superior a 60 testes/hora; ▪ Com os parâmetros mínimos: WBC, NEU#, NEU%, LIN#, LIN%, MONO#, MONO%, EOS#, EOS%, BASO#, BASO%, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-CV, PLT, MPV, PCT, PDW, RDW-SD, LIC#, LIC%. ▪ O aparelho deve realizar ciclos de limpeza automática incluindo a agulha. ▪ Os reagentes devem ser livre de cianeto. ▪ O sistema de carregamento de amostras deve possibilitar carregamento contínuo ou seja sem interrupção da rotina. Sistema de carregamento de amostras deve comportar no mínimo 30 amostras simultaneamente. ▪ Equipamento deve armazenar no mínimo 30.000 resultados incluindo histogramas. ▪ Além disso, o aparelho deve realizar homogeneização automática e perfuração automática dos tubos. ▪ Deve apresentar a função de dosagem de amostras de emergência.	02	HMI UBSCB
▪ Equipamento deve possuir opção para realização de Hemograma em Sangue total ou Sangue Pré-diluído. ▪ Deve aspirar entre 15 a 70µL de amostra. ▪ Deve possuir a função de controle de qualidade interno. ▪ Opção de realização manual ou processamento de amostra com microtubos. ▪ O analisador deverá permitir interface bidirecional. Observação: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa).		
e) ANALISADOR DE URINÁLISE SEMIAUTOMÁTICO (LEITORA DE TIRAS DE URINA), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Princípio do teste: Fotômetro de Refletância. Velocidade: No mínimo 600 ou mais testes/hora. Tiras reagente: 11 ou mais áreas. Carregamento contínuo de amostra, sem interrupção do equipamento. Capacidade da memória no mínimo de 3000 resultados de pacientes. Devendo ser entregue com leitor de código de barras.	04	HMM HMI LACEMUBSCB
f) ANALISADOR (ES) DE HORMONIOS, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS ▪ Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. ▪ Velocidade igual ou superior a 150 testes/hora. ▪ O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma contínua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. ▪ Deverá possuir no mínimo 50 posições para amostra em disco ou racks. ▪ Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiros descartáveis com detecção de nível, bolhas, coágulos e proteção contra colisões. ▪ Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação. ▪ O sistema de reação (carrossel) deverá ter no mínimo 70 posições de reação simultânea. ▪ A Tela deve ser touchscreen. ▪ Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras interno para leitura dos reagentes. ▪ Possuir leitor de código de barras de amostras interno. ▪ Reagentes e calibradores prontos para uso. ▪ Todos reagentes e calibradores deverão ser da mesma marca do equipamento. Para Kits de que estejam registrados na ANVISA na Classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde da fabricante. ▪ O analisador deverá permitir interface bidirecional. Observação: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistemade segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	LACEM



g) ANALISADOR (ES) DE IMUNOLOGIA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - Os Analisadores devem ser totalmente automatizados para os imunoensaios, e possuir a tecnologia Quimioluminescência, Eletroquimioluminescência, química seca ou outra técnica similar/superior. Velocidade igual ou superior a 250 testes/hora. - O Analisador deverá ser randômico. Permitir a adição de amostras de forma continua sem necessidade de interrupção da rotina. Possuir tecla STAT para exames emergenciais. - Deverá possuir no mínimo 130 posições para amostra em disco ou racks. - Possuir sistema de aspiração por probe ou ponteiras descartáveis com detecção de nível, bolhas, coágulos e proteção contra colisões. - Cubetas deverão ser descartáveis para evitar riscos de contaminação. - A Tela deve ser touchscreen.		
- Deve possuir no mínimo 24 posições para reagentes (onboard) com refrigeração e leitor de código de barras interno para leitura dos reagentes. - Possuir leitor de código de barras de amostras interno. - Reagentes e calibradores integrado ao kit. - Todos reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento. Para Kits de que estejam registrados na ANVISA na Classe de Risco III e IV deverá ser apresentado Certificado de Boas práticas de fabricação e controle de produtos para saúde da fabricante. Observação: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TESTES CONFIRMATÓRIOS PARA OS EXAMES REALIZADOS NESSE LOCAL. ESSE TESTE PODE SER TERCEIRIZADO, MAS NÃO DEVEM SER USADAS METODOLOGIAS DIVERGENTES DAS APRESENTADAS NO MANUAL TÉCNICO PARA O DIAGNÓSTICO DA INFECÇÃO DO HIV – MINISTÉRIO DA SAÚDE (2018). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS de coleta equivalente às necessidades de cada pedido. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 ml tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	01	CTA
h) ANALISADOR (ES) DE GASOMETRIA AUTOMATIZADO (S), COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Principais Parâmetros medidos: - Equipamento deverá ter leitor de código de barras (onboard ou leitor externo). - Deverá liberar no mínimo os parâmetros PH, PCO2, PO2, HCT, Na, K, Cl, Gli e LAC. Tipos de Amostra: Sangue total e Plasma. O analisador deverá permitir interface Observação: A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER Seringa de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidade equivalente às necessidades.	02	HMMHMI
i) ANALISADOR (ES) DE COAGULAÇÃO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS. - Coagulômetro semiautomático 4 ou mais canais de leitura - Mínimo de 4 posições para incubação de reagentes. - Tempo de pré-aquecimento do reagente programável. - Possuir no mínimo 16 posições de incubação para amostras - Possuir impressora térmica, detecção de coágulo cubetas descartáveis ou autolaváveis. Observação técnica: Cubetas descartáveis são mais recomendadas, pois diminui a chance de contaminação da amostra. De acordo com os profissionais da Rede, as autolaváveis são complicadas para lavar por causa da sua forma cônica. Baseado nisso, se a mesma for autolavável seu fundo deverá ser arredondado para facilitar sua limpeza. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, tampa Azul.	04	HMM HMI LACEMUBSCB



j) ANALISADOR DE ÍONS COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS • Sódio (Na), Potássio (K), Cloro (Cl), Cálcio Iônico (Ca ²⁺) e pH. Características: Tipos de amostras: soro, plasma, sangue total e urina Eletródos individuais Rapidez nos testes: 60 testes/hora Display de LCD de fácil visualização. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER TUBOS para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, sistema de segurança na tampa, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 3,5 a 6 mL, tamanho 13 x 75 mm, ativador de coagulação e gel separador.	04	HMM HMI LACEM UBSCB
l) EQUIPAMENTO PARA TESTE LABORATORIAL REMOTO (TLR), COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Características: - Método utilizado: Imunoensaio por fluorescência; - Apto a medir os seguintes parâmetros: Troponina I, CK-MB, Dímero-D, Mioglobina, BNP; - Dosagem dos testes quantitativa; - Sensibilidade analítica máxima do kit: mioglobina (3,0 ng/mL), CK-MB (0,9 ng/mL), Troponina I (0,07 ng/mL), BNP: 10 pg/mL, D-dímero: 100 ng/mL ; - Identificação das amostras inseridas por meio de teclado; - Impressão dos resultados integrados acompanhados de papel térmico e teclado alfanumérico; - Impressora embutida; - Resultado: no máximo 20 minutos e todos os parâmetros deverão ser quantitativos e com qualidade suficiente para diagnóstico, como nos equipamentos de laboratório; - Parâmetros dosados em sangue total, soro, plasma e urina; - Interface de resultados; - Software em português, calibrações simples. - Fornecer todos os insumos e acessórios necessários para a realização dos exames (calibradores, controles, papel térmico, etc).	01	HMM
Siglas utilizadas no quadro acima: HMM - Laboratório do Hospital Municipal de Marabá; HMI - Laboratório do Hospital Materno Infantil; LACEM - Laboratório Central (Mizulan Neves Pereira) CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA e UBSCB - Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto.		

6. DO SOFTWARE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL) E INTERFACEAMENTO DE EQUIPAMENTOS/AUTOMAÇÃO E GESTÃO LABORATORIAL PARA CADA EQUIPAMENTO CITADOS NA TABELA DO TÓPICO 5.

6.1. Os valores pagos por teste incluem além do comodato de aparelhos a cessão do sistema de interfaceamento e LIS, bem como sistema de cadastro de pacientes e liberação de resultados, ou seja, Sistema Completo de Gestão Laboratorial.

6.2. Deverão estar inclusos: CPU, monitores, Nobreak, impressoras para liberação de laudos, protocolos, etiquetas e impressora de código de barras compatíveis com os equipamentos e outros periféricos em quantidade suficiente para atender a demanda das 05 (cinco) unidades laboratoriais e 05 unidades de postos de coletas da rede Municipal de Marabá-PA. Havendo necessidade de implantação de mais unidades de postos de coleta, a contratada ficará responsável por estas, mediante a prévio comunicado pela contratante.

6.3. O sistema deverá permitir liberação de resultados on-line e/ou aplicativos (internet).

6.4. A CONTRATADA ficará responsável pelo armazenamento e transporte das amostras quando necessário arcando com todos os custos necessários.

7. DA INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E DO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO E GESTÃO LABORATORIAL

7.1. A instalação dos equipamentos e sistema de interfaceamento e liberação de resultados deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato.

7.2. A instalação do sistema operacional dos computadores, banco de dados, antivírus, impressoras, no-breaks, roteadores e outros periféricos são de responsabilidade da empresa contratada, assim como seus respectivos licenciamentos junto aos seus fornecedores;

7.3. Os equipamentos e o sistema de interfaceamento e gestão laboratorial deverão permanecer instalados nas unidades laboratoriais durante todo o período de vigência contratual.

7.4. Os endereços para as instalações dos equipamentos serão os mesmos dos locais de entrega dos reagentes, ver tabela do Item 8 – Locais de Entrega, deste Termo de Referência.



8. LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

8.1. Os objetos serão entregues mediante requisição de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos endereços das Unidades Laboratoriais abaixo relacionadas:

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO
Hospital Municipal de Marabá - HMM	Folha 17, Quadra Especial, s/nº, Bairro Nova Marabá
Hospital Materno Infantil de Marabá - HMI	Rua Cinco de Abril, s/nº, Bairro Velha Marabá
Laboratório Central Mizulan Neves Pereira – LACEN	Rua Manuel Bandeira, nº 23 com Avenida dos Gaviões, Bairro Laranjeiras
Laboratório da Unidade de Saúde Básica Carlos Barreto – USCB	BR 222, Entroncamento, Bairro Morada Nova
Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA	Travessa Santa Terezinha, s/nº, Centro, Bairro Velha Marabá

8.2 Os reagentes serão entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em até 48 (quarenta e oito) horas.

9. FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

9.1. A entrega dos reagentes será feita de forma diferida (parcelada), conforme a necessidade, mediante solicitação de representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Marabá, nos horários 08:00 às 18:00 horas, sendo que eventualmente, em situações de emergências, poderá ocorrer solicitações de entrega fora do horário estipulado. Dessa forma, a empresa deverá manter de sobreaviso funcionário para atendimento de casualidades.

9.2 Relação de Itens:

LOTE UNICO

SETOR LABORATORIAL	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL DE EXAMES
			12 MESES
BIOQUIMICA	1	FOSFATASE ALCALINA	10.000
	2	ALBUMINA	5.000
	3	TGO	50.000
	4	TGP	50.000
	5	AMILASE	10.000
	6	BILIRRUBINA TOTAL	20.000
	7	BILIRRUBINA DIRETA	20.000
	8	CALCIO TOTAL	12.000
	9	COLESTEROL TOTAL	60.000
	10	TRANSFERRINA	6.000
	11	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	10.000
	12	CPK	10.000
	13	FOSFORO	4.000
	14	CREATININA	55.000
	15	GAMA GT	12.000
	16	FERRITINA	5.000
	17	GLICOSE	60.000
	18	COLESTEROL HDL	50.000
	19	DESIDROGENASE LÁTICA	10.000
	20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	30.000
	21	TRIGLICERÍDEOS	70.000
	22	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	10.000
	23	ACIDO URICO	25.000
	24	FERRO SERICO	10.000
	25	COLESTEROL VLDL	70.000
	26	LIPASE	10.000
	27	COLESTEROL LDL	50.000
	28	MAGNESIO	5.000
	29	UREIA	40.000
	30	PROTEÍNA C REATIVA (PCR) - TURBIDIMETRIA	40.000
HEMATOLOGIA	31	HEMOGRAMA COMPLETO	150.000
URINÁLISE	32	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICO-QUÍMICOS DE URINA	70.000
	33	ESTRADIOL	4.000



IMUNOLOGIA- HORMONIOS	34	FSH	8.000
	35	HCG QUANTITATIVO	3.000
	36	LH	5.000
	37	PROGESTERONA	4.000
	38	PROLACTINA	5.000
	39	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECIFICO	15.000
	40	PSA TOTAL	15.000
	41	T3 TOTAL	12.000
	42	T4 LIVRE	20.000
	43	T3 LIVRE	12.000
	44	T4 TOTAL	12.000
	45	TESTOSTERONA TOTAL	6.000
	46	TSH	30.000
	47	DOSAGEM DE VIT. B12	10.000
	48	DOSAGEM DE VIT. D	10.000
IMUNOLOGIA	49	CITOM. IGG	20.000
	50	CITOM. IGM	20.000
	51	HEPATITE B - HBSAG	20.000
	52	ANTI HBE	4.000
	53	HBE AG	4.000
	54	ANTI HBS	20.000
	55	ANTI HBC	4.000
	56	ANTI HCV	12.000
	57	HIV 4º GERAÇÃO	20.000
	58	RUBEOLA IGG	15.000
	59	RUBEOLA IGM	15.000
	60	TOXOPLASMOSE IGG	20.000
	61	TOXOPLASMOSE IGM	20.000
GASOMETRIA	62	GASOMETRIA	35.000
COAGULOMETRIA	63	TP	25.000
	64	APPT	25.000
	65	FIBRINOGENIO	2.000
ÍONS (ISE) MÉTODO DIRETO OU ÍNDIRETO	66	SÓDIO	30.000
	67	POTÁSSIO	30.000
	68	CLORO	5.000
	69	CÁLCIO IÔNICO	5.000
TESTE LABORATORIAL REMOTO - TLR	70	TROPONINA I	1.000
	71	MIOGLOBINA	1.000
	72	CK-MB	1.000
	73	BNP	1.000
	74	Dímero-D	1.000

9.3. Relação de tubos e agulhas:

	DESCRIÇÃO
BIOQUIMICA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75;
HEMATOLOGIA	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de teste realizados. Tubos de Coleta de sangue a vácuo em PET, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume de 4 mL, 2mL e 0,5 mL, tamanho 13 x 75 mm, contendo EDTA K3, para hematologia (tampa roxa);
IMUNOLOGIA/ HORMONIOS	A empresa deverá fornecer tubos de coleta equivalente às necessidades de testes realizados. Tubo para coleta de sangue a vácuo em PET com gel separador e ativador de coágulo, descartável, estéril, com tampa plástica protetora, marca de preenchimento do volume de aspiração com rótulo aderido contendo número de lote e prazo de validade, volume 0,5 a 5 mL, tamanho 13 x 75.
GASOMETRIA	A empresa deverá fornecer seringa com agulha de gasometria heparina lítica 1 mL e 2mL com agulha com dispositivo de segurança, dispositivo cata-coágulo quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.



COAGULAÇÃO	A empresa deverá fornecer tubos para coleta de amostra biológica, plástico, 2 e 4 ml, com Citrato de Sódio (13X75), coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável, Azul, quantidades equivalente às necessidades de testes realizados.
------------	--

10. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
 - a) Sheila Macedo Franca - Diretora de Média e Alta Complexidade-DMAC
 - b) Michel Henrique Batista dos Santos - Farmacêutico do HMI
 - c) Flávio Cardoso Pinto - Farmacêutico do HMM
 - d) Katiane Chaves – Gerente do CTA
 - e) Crislanna Mendes Mesquita- Biomédica da UBS CARLOS BARRETOS
 - f) Eliene Ferreira Corrêa – Coordenadora de Laboratórios – DMAC
11. SERVIDOR (ES) RESPONSÁVEL (IS) PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - a) Edinusia Dia da Silva – Coordenadora Licitação e Compras
 - b) Mariana Costa De Souza - Secretária Executiva
 - c) Paulo Ricardo Patrocínio Puccini - Coordenador II
12. DA ESTIMATIVA
 - 12.1 A despesa com os objetos está estimada em **R\$ 24.988.450,00 (Vinte e quatro milhões novecentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais)** para todo o objeto.
 - 12.2 O valor estimado foi apurado através de cotações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, as mesmas estão autuadas no processo.
13. RECEBIMENTO PROVISÓRIO
 - 13.1 Será feita, mediante atesto prestado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, fiscal (is) do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, na produção laboratorial da unidade por qual é responsável, e posteriormente nas notas fiscais geradas conforme produção de um determinado período.
14. RECEBIMENTO DEFINITIVO
 - 14.1 Será feito a cada 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência da nota fiscal, de acordo com a produção das unidades laboratoriais, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas das certidões equivalentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista do instrumento convocatório, quais sejam: as Certidões Negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da ata de registro de preços, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento.
15. ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 15.1 As despesas oriundas deste processo serão pagas com recursos do Erário Federal / Municipal (Recurso Próprio) e estão alocados no orçamento da Contratante sob rubrica a serem informadas quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o art. 7, §2, do Decreto Municipal Nº 44/2018
16. PAGAMENTO
 - 16.1 O pagamento será efetuado de acordo com a produção, de um determinado período (em média a cada 30 dias), das unidades laboratoriais, isso é, serão pagos efetivamente a quantidade de testes realizados, sendo esta informação obtida através de relatório gerado pelo sistema de gestão laboratorial;
 - 16.2 O pagamento das despesas do objeto desta licitação será feito mediante emissão de nota de empenho ordinário, em até 30 dias consecutivos, após o recebimento dos documentos requeridos no recebimento definitivo;
 - 16.3 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento certidões equivalentes a Regularidade Fiscal e Trabalhista do instrumento convocatório, quais sejam: Certidões Negativas com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista;
 - 16.4 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, se os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;
 - 16.5 A Secretaria Municipal de Saúde - SMS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta licitação.
17. VIGÊNCIA
 - 17.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura;
 - 17.2 DO CONTRATO: O contrato obedecerá ao disposto no caput do artigo 57 e 58 da Lei 8.666/93 iniciando-se com a assinatura do contrato e terminando com o fim do exercício orçamentário, ou seja, até o fim do exercício.



18. DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 18.1 O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e possuir prazo de validade mínima de 70% da data de fabricação no momento da entrega nos laboratórios.

19. DA JUSTIFICATIVA

- 19.1 Atender as demandas de solicitação de exames da Rede Hospitalar, Unidades e Centros de Saúde do Município de Marabá com a realização de exames de pacientes da Zona urbana e Zona Rural do Município.
- 19.2 A opção pelo modo “Aquisição de reagentes laboratoriais em regime de comodato dos aparelhos” mostrou-se mais vantajosa para a esta Secretaria Municipal de Saúde pois, entre os benefícios, inclui-se fatores como a depreciação dos equipamentos que poderão ser renovados por equipamentos mais modernos com o passar dos anos, e também que, a empresa vencedora ficará com as responsabilidades de manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos.
20. DA JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL
- 20.1 Os itens desta licitação foram agrupados em um lote único, visando a padronização do equipamento e uniformização dos reagentes, tendo como objetivo à unicidade de métodos utilizados e a apresentação de uma proposta que contemple todos os itens.
- 20.2 Justifica-se a alocação destes materiais (reagentes) laboratoriais em um lote único, devido à existência de inúmeras marcas de equipamentos e materiais laboratoriais (reagentes), e que a maioria dos equipamentos é fabricada com toda uma linha de insumos laboratoriais compatíveis. Neste contexto, resguardar a administração em adquirir reagentes e equipamentos com compatibilidade de uso.
- 20.3 Outra vantagem para a Administração, com o lançamento do edital por menor preço global, é evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para aquisição destes.
- 20.4 A contratação por preço global facilita a execução do contrato, bem como a própria entrega dos reagentes, considerando que só haverá um fornecedor e a gestão de um só contrato.
- 20.5 No mais, a forma de agrupamento por lote único comumente diminui o valor de aquisição do objeto da licitação, visto que o volume de produtos se torna maior por credor podendo assim conceder maior desconto.
- 20.6 Outro ponto, diz respeito ao interfaceamento dos equipamentos aos sistemas de gestão laboratorial, pois caso fossem adquiridos equipamentos de diversas marcas, seria necessário mais que um sistema de interfaceamento, o que acarretaria em desvantagens na rotina laboratorial, pois haveria a necessidade de cadastro dos pacientes em diversos sistemas, impressão separada dos resultados dos exames, maior demanda de tempo dos profissionais para gerir mais que um software, entre outras interferências imprevisíveis na rotina laboratorial.
- 20.7 No mais, resta esclarecer que os itens adquiridos são de natureza semelhante e que serão adjudicados por item, não podendo o valor do item ultrapassar o estimado pela Secretaria Municipal de Saúde de Marabá.

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do COMPRASNET e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.



**ANEXO II – OBJETO
(PLANILHA DE REFERÊNCIA)**

PROCESSO Nº 33.278/2023/PMM
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO e FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINANÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

ITEM	DISCRIPTION	UNID	Qtde. Estimada/Ano	UNIT	TOTAL
1	FOSFATASE ALCALINA	UN	10.000	4,75	47.500,00
2	ALBUMINA	UN	5.000	4,55	22.750,00
3	TGO	UN	50.000	5,63	281.500,00
4	TGP	UN	50.000	5,60	280.000,00
5	AMILASE	UN	10.000	5,94	59.400,00
6	BILIRRUBINA TOTAL	UN	20.000	5,37	107.400,00
7	BILIRRUBINA DIRETA	UN	20.000	5,51	110.200,00
8	CALCIO	UN	12.000	5,02	60.240,00
9	COLESTEROL TOTAL	UN	60.000	4,86	291.600,00
10	TRANSFERRINA	UN	6.000	17,07	102.420,00
11	CREATINOFOSFOQUINASE CKMB	UN	10.000	14,02	140.233,33
12	CPK	UN	10.000	13,29	132.900,00
13	FOSFORO	UN	4.000	4,80	19.200,00
14	CREATININA	UN	55.000	6,14	337.700,00
15	GAMA GT	UN	12.000	6,79	81.480,00
16	FERRITINA	UN	5.000	36,68	183.416,67
17	GLICOSE	UN	60.000	6,64	398.400,00
18	COLESTEROL HDL	UN	50.000	11,81	590.500,00
19	DESIDROGENASE LÁTICA	UN	10.000	7,28	72.833,33
20	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	30.000	17,75	532.600,00
21	TRIGLICERIDEOS	UN	70.000	9,10	637.000,00
22	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	UN	10.000	5,16	51.633,33
23	ACIDO URICO	UN	25.000	5,61	140.333,33
24	FERRO SERICO	UN	10.000	5,42	54.200,00
25	COLESTEROL VLDL	UN	70.000	5,15	360.500,00
26	LIPASE	UN	10.000	6,79	67.900,00
27	COLESTEROL LDL	UN	50.000	6,47	323.666,67
28	MAGNESIO	UN	5.000	5,50	27.500,00
29	UREIA	UN	40.000	5,73	229.200,00
30	PROTEINA C REATIVA (PCR) TURBIDIMETRIA	UN	40.000	20,32	812.800,00
31	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	150.000	11,27	1.691.000,00
32	ANALISE DE CARACTERES FÍSICO-QUÍMICOS DE URINA	UN	70.000	11,61	812.700,00
33	ESTRADIOL	UN	4.000	24,44	97.773,33
34	FSH	UN	8.000	26,03	208.240,00
35	HCG QUANTITATIVO	UN	3.000	33,30	99.910,00
36	LH	UN	5.000	33,91	169.550,00
37	PROGESTERONA	UN	4.000	30,91	123.653,33
38	PROLACTINA	UN	5.000	34,14	170.700,00
39	PSA LIVRE PROSTÁTICO E ESPECÍFICO	UN	15.000	31,02	465.300,00
40	PSA TOTAL	UN	15.000	35,03	525.450,00
41	T3 TOTAL	UN	12.000	32,56	390.720,00
42	T4 LIVRE	UN	20.000	39,65	793.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
Rodovia Transamazônica, Km 5,5, Nova Marabá – Marabá – Pará - CEP: 68.507-765
Prédio da Secretaria de Viação e Obras Públicas - Fone (94) 3322-1775



ITEM	DISCRIÇÃO	UNID	Qtde. Estimada/Ano	UNIT	TOTAL
43	T3 LIVRE	UN	12.000	22,93	275.160,00
44	T4 TOTAL	UN	12.000	35,05	420.600,00
45	TESTOSTERONA TOTAL	UN	6.000	34,29	205.740,00
46	TSH	UN	30.000	35,52	1.065.600,00
47	DOSAGEM DE VIT.B12	UN	10.000	35,15	351.500,00
48	DOSAGEM DE VIT.D	UN	10.000	39,89	398.900,00
49	CITOM.IGG	UN	20.000	35,25	705.000,00
50	CITOM.IGM	UN	20.000	36,64	732.800,00
51	HEPATITE B-HBSAG	UN	20.000	37,65	753.000,00
52	ANTI HBE	UN	4.000	31,55	126.200,00
53	HBE AG	UN	4.000	27,54	110.160,00
54	ANTI HBS	UN	20.000	35,26	705.200,00
55	ANTI HBC	UN	4.000	36,36	145.440,00
56	ANTI HCV	UN	12.000	35,70	428.440,00
57	HIV 4º GERAÇÃO	UN	20.000	35,07	701.400,00
58	RUBEOLA IGG	UN	15.000	37,89	568.400,00
59	RUBEOLA IGM	UN	15.000	37,93	568.950,00
60	TOXOPLASMOSE IGG	UN	20.000	35,47	709.400,00
61	TOXOPLASMOSE IGM	UN	20.000	36,36	727.200,00
62	GASOMETRIA	UN	35.000	41,89	1.466.150,00
63	TP	UN	25.000	12,37	309.333,33
64	APPT	UN	25.000	12,61	315.250,00
65	FRIBRINOGENIO	UN	2.000	13,27	26.546,67
66	SÓDIO	UN	30.000	9,33	279.900,00
67	POTÁSSIO	UN	30.000	9,40	282.000,00
68	CLORO	UN	5.000	9,68	48.416,67
69	CÁLCIO IÔNICO	UN	5.000	9,83	49.150,00
70	TROPONINA I	UN	1.000	82,84	82.840,00
71	MIOGLOBINA	UN	1.000	82,80	82.800,00
72	CK-MB	UN	1.000	79,32	79.320,00
73	BNP	UN	1.000	81,62	81.620,00
74	DIMERO D	UN	1.000	81,03	81.030,00
	VALOR TOTAL R\$				24.988.450,00



PLANILHA PARA DISPUTA

LOTE	DISCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL
1	Registro de Preços para eventual Aquisição de testes, visando a realização de exames de bioquímica, urianálise, coagulação, gasometria, imunologia, hormônios e hematologia, com fornecimento de tubos e seringas para gasometria equivalente às necessidades do quantitativo de exames, com cessão de reagentes e uso de aparelhos automatizados e semi-automatizados no regime de comodato para serem utilizados na rede hospitalar, unidades e centros de saúde do município de Marabá/PA	1	24.988.450,00	24.988.450,00
VALOR GLOBAL R\$				24.988.450,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Estará cadastrado no sistema do ComprasNet somente 1 (um) Item, representando todo o Lote/Grupo com o Valor Global da licitação o qual conterà a descrição do objeto.
2. As concorrentes apresentarão sua proposta no sistema com o valor unitário que corresponderá ao Valor Global da Licitação. Porém, a **Proposta Física** que será inserida no ANEXO do sistema deverá conter a Planilha de Referência (Página anterior) com todos os itens nela contidos, apresentando os preços unitários e totais de cada item descrito na mesma.
3. A proposta física deverá ser apresentada com todas as exigências dispostas na **Clausula 9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS** do Edital deste Pregão.
4. Os lances serão ofertados normalmente ao item pelo valor unitário com a quantidade única que corresponderá ao valor global da licitação, e a **proposta readequada** ao último lance/negociação deverá ser apresentada com o percentual de redução para cada item de acordo com o percentual de desconto apresentado referente ao valor global estimado ou de referência, que também deverá apresentar planilha contendo todos os 76 itens licitados.
 - 4.1. Exemplo: Se a redução do valor global for de 15% (quinze por cento) em relação ao valor global estimado, este percentual deverá ser aplicado a cada um dos 74 itens da Planilha. Aplicando-se o percentual de redução, a proposta readequada deverá conter no valor unitário e total, **até duas casas decimais após a vírgula**, para o objeto deste certame, **desprezando as demais casas decimais** automaticamente, sem a utilização de critérios matemáticos habituais de arredondamento.
5. A redução apresentada para cada item de acordo com o percentual de desconto do preço global visa evitar o chamado “jogo de planilha”, prática realizada quando o concorrente julga que um determinado item da planilha costuma não ser utilizado e decresce o valor além do que o mercado pratica; Também, o concorrente ao julgar que determinado item é utilizado com mais frequência este eleva o valor para faturar mais nas medições.
6. Sabendo-se que o sistema do ComprasNet se trata apenas de uma ferramenta para realização da disputa, e que a Ata de Registro de Preços a ser gerada é confeccionada fora do sistema, não há prejuízo processual na forma de realização delineada.
7. Esta forma de realização também visa tornar a disputa igualitária a todos os concorrentes, no sentido de que, mesmo sendo julgado pelo valor global, na forma costumeira os concorrentes teriam que digitar preço a todos os itens em cada lance para um novo preço, tomando praticamente inviável esta digitação de preços de forma ponderada para todos os 76 (setenta e seis) itens.



ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM.

A empresa (razão social), inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-00, sediada (endereço), (bairro), CEP: 00.000-000, Marabá (PA), E-mail: XXXX@xxxx.com, por intermédio de seu(a) proprietária Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXX-SSP/UF e do CPF 000.000.000-00, residente e domiciliada à (endereço), (bairro), (cidade) (UF), abaixo assinado DECLARA que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações dos equipamentos, que será cedido em regime de comodato, para a prestação dos serviços constantes dos exames, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Cidade/UF, _____ de _____ 2023.

(carimbo da empresa e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 33.278/2023/PMM
PREGÃO (SRP) ELETRÔNICO Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

A **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXX, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXX XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada **COMPROMITENTE**, e de outro lado à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXX, com domicílio na Rua XXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, vencedora dos itens abaixo, da licitação em epígrafe resolvem **registrar** o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNIT	TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				
	VALOR TOTAL R\$				

- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM**;
- 4 **A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes do pedido de fornecimento (art. 19, I, do Decreto Municipal n.º 44/2018-GP). O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor. Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;**
- 5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Municipal N.º 044/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto Municipal 044/2018;
- 6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.
- 7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.
- 8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as condições relativas àquelas condições;
- 10 **A Secretaria Municipal de Saúde - SMS é o órgão gestor da presente Ata, não havendo outros órgãos participantes;**
- 11 Ficam designados para representar a SMS como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe, ou outros servidores posteriormente designados pela SMS, os servidores XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXX.
- 12 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde SMS**, oriundos do **Erário Municipal e Federal**, com uso de Dotação Orçamentária que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil, conforme disposto no artigo 7º §2º do Decreto Municipal 44/2018;
- 13 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 44/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal Nº 09/2017 e suas alterações;



- 14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;
- 15 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário Municipal de Planejamento, nos termos do artigo 22 do Decreto Municipal 44/2018, alterado pelo Decreto Municipal 53/2018/PMM.
- 15.1 O estudo que trata o item 15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Marabá.
- 15.2 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 15.3 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16 O órgão gerenciador (Administração) deverá realizar periodicamente pesquisa de mercado para assegurar a comprovação da vantajosidade da manutenção dos preços registrados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 17 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
COMPROMITENTE

Empresa
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023-SMS QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A EMPRESA XXXXXXXX, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Município de Marabá/PA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXX, com sede na Rua XXXXX, Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá, devidamente representada por seu Secretário Municipal Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileira, XXXXXX, portadora da carteira de identidade nº XXX/XX e CPF nº XXXXXXXXXX, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX com sede à XXXXXX bairro XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o Nº XXXX doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. XXXXXX, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF Nº XXXXXX e do RG Nº XXXX SSP/XX, residente e domiciliado à XXXXXX bairro XXXXXX na cidade de XXXX tendo como respaldo o resultado final do Processo Administrativo nº 33.278/2023/PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços nº XXX/2023-SMS, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da CONTRATADA, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente a AQUISIÇÃO DE TESTES, VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA, URINÁLISE, COAGULAÇÃO, GASOMETRIA, IMUNOLOGIA, HORMÔNIOS E HEMATOLOGIA, COM FORNECIMENTO DE TUBOS E SERINGAS PARA GASOMETRIA EQUIVALENTE ÀS NECESSIDADES DO QUANTITATIVO DE EXAMES, COM CESSÃO DE REAGENTES E USO DE APARELHOS AUTOMATIZADOS E SEMI-AUTOMATIZADOS NO REGIME DE COMODATO PARA SEREM UTILIZADOS NA REDE HOSPITALAR, UNIDADES E CENTROS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

- 2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM;
- 2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023-SMS firmada em XX de XXXXXX de 2023.

ORD	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 3.1. Os itens serão entregues conforme solicitação do setor de compras desta SMS, situada à Agropólis do INCRA, Bairro Amapá núcleo cidade nova, Bairro Amapá, CEP 68.500-000, Marabá – Pará, das 08:00h às 16:00h, de segunda a sexta feira;
- 3.2 A CONTRATADA deverá realizar a entrega em no máximo em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Compra;
- 3.3 A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;
- 3.4 O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- 3.5 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, respectivos prazos e consequentemente aceitação;
- 3.6 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 5.2 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 5.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.4 Cumprir fielmente a entrega do objeto de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital;
- 5.5 Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 5.6 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 5.7 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital;
- 5.9 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato;
- 5.10 Entregar o objeto de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, acompanhados de nota fiscal;
- 5.11 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 5.12 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 5.13 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 5.14 A administração poderá permitir a subcontratação de ME/EPP para execução parcial do objeto do Contrato;
- 5.15 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;
- 5.16 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;
- 5.17 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 5.18 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;
- 5.19 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;
- 5.20 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;
- 5.21 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.



- 5.22 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.25 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- 5.26 Fornecer objetos de primeira qualidade;
- 5.27 Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas;
- 5.28 Cumprir fielmente as entregas dos objetos solicitados;
- 5.30 Observar, na entrega dos produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas;
- 5.31 Prestar o fornecimento de acordo com a solicitação da contratante ou por pessoa indicada, de forma permanente, regular e nas quantidades solicitadas, de uma vez ou parceladamente, de acordo com a solicitação realizada, observando os quantitativos adquiridos;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

- 6.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 6.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;
- 6.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 6.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 6.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA: SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO, FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO

- a) Sheila Macedo Franca - Diretora de Média e Alta Complexidade-DMAC
- b) Michel Henrique Batista dos Santos - Farmacêutico do HMI
- c) Flávio Cardoso Pinto - Farmacêutico do HMM
- d) Katiane Chaves – Gerente do CTA
- e) Crislanna Mendes Mesquita- Biomédica da UBS CARLOS BARRETOS
- f) Eliene Ferreira Corrêa – Coordenadora de Laboratórios – DMAC

CLÁUSULA OITAVA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

- 8.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, oriundos do Erário Municipal.
Dotação Orçamentária: 061201.10.302.0012.2.055 – Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi;
Elemento de Despesa:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
3.3.90.30.35 – Material Laboratorial;
3.3.90.39.51 – Serviços Laboratoriais.



CLÁUSULA NONA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1 Importa o presente contrato em R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX), conforme quantidades e valores extraídos da Ata de Registro de Preços Nº XXX/2023-SMS oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMM, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;
- 9.3 A Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 9.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;
- 9.5 O CONTRATANTE se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.
- 9.6 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.8 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES

- 10.1 O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.
- 10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Marabá poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência;
 - 10.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
 - 10.2.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Marabá, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.3.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 10.3.2. Não entregar a documentação exigida no edital;
 - 10.3.3. Apresentar documentação falsa;
 - 10.3.4. Causar o atraso na execução do objeto;
 - 10.3.5. Não mantiver a proposta;
 - 10.3.6. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
 - 10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo;



- 10.3.8. Declarar informações falsas; e
10.3.9. Cometer fraude fiscal.
- 10.4 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
- 10.4.1 Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;
10.4.2 Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.
- 10.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Marabá, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 10.2 a 10.4.
- 10.6 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Marabá ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.7 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal Nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 028/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

- 13.1 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;
- 13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
13.2.4 A subcontratação do objeto com a cessão ou transferência TOTAL DA PLANILHA do presente Contrato;
13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.
- 13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- 13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

- 14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

- 15.1 A CONTRATADA declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a CONTRATANTE pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 16.1 O presente contrato vincula-se ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2023-CEL/SEVOP/PMM e à proposta do contratado.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Aplica-se aos casos omissos, durante a execução contratual, o teor da Lei Federal N.º 10.520/2002, Decreto Federal N.º 10.024/2019, Decreto Municipal N.º 44/2018, Decreto Municipal N.º 061/2003, Lei Complementar N.º 123/2006, Lei Complementar Municipal N.º 009/2017, Lei Federal N.º 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal N.º 028/2018, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N.º 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

- 18.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Marabá, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste CONTRATO.
- 18.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Marabá (PA), XX de XXXXXXX de 2023

Secretaria Municipal de Saúde - SMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO